

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROC. ADM. N° 00036.000023/2026-00**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de <b>blocos, moleskinis e canetas</b> , destinados ao atendimento das demandas relacionadas às ações dos Programas Especiais e demais atividades institucionais promovidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Ceará (SENAR-AR/CE), conforme condições de fornecimento e quantitativos, estabelecidos no Anexo I deste edital.
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Modo de disputa Aberto
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO</b>	Banco do Brasil S.A.
<b>TIPO</b>	Menor Preço por LOTE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a> - n° da licitação: 1092875
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Até às 09:30 horas do dia 21/05/2026.
<b>RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:</b>	Nos sites: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a> e <a href="http://www.senarce.org.br">www.senarce.org.br</a> . Informações sobre o mesmo: Segunda-feira à Sexta-feira das 8h às 17h. Telefone: (85) 3535.8061. E-mail: <a href="mailto:cpl@senarce.org.br">cpl@senarce.org.br</a>
<b>ANEXOS DO EDITAL</b>	<b>Anexo I</b> – Termo de Referência. <b>Anexo II</b> – Modelo da Proposta de Preços. <b>Anexo III</b> – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. <b>Anexo IV</b> - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**TÁDILA LARISSA GOMES MOURA**  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROC. ADM. Nº 00036.000023/2026-00**

**E D I T A L**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Ceará – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de Formação Profissional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.688/0001-30, com sede na Avenida Eduardo Girão, nº 317 - 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, por meio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (Modo de disputa Aberto)** para **REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá em conformidade com as regras do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC** (Resolução nº 030/2024-CD, vigente a partir de 02/05/2024), nos termos das disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

- I. A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/CE, pautando-se pela transparência, isonomia, ética, integridade, legitimidade, eficiência, celeridade, da objetividade da aplicação dos recursos e o alcance de suas finalidades institucionais, nos termos do art. 2º do RLC.
- II. Ao presente certame não se aplicam as regras da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Acórdão nº 1784/2018 – Plenário - Tribunal de Contas da União.
- III. O SENAR-AR/CE é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculado da Administração Pública, não se confundindo nem se equiparando para quaisquer fins ou efeitos.
- IV. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

## **1. OBJETO**

---

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **blocos, moleskinis e canetas**, destinados ao atendimento das demandas relacionadas às ações dos Programas Especiais e demais atividades institucionais promovidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Ceará (SENAR-AR/CE), conforme condições de fornecimento e quantitativos, estabelecidos no Anexo I deste edital.

## **2. ABERTURA DA SESSÃO**

---

**2.1.** O certame será realizado por meio do portal **Licitações-e**, do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2026.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2026 às 09h:30min.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 21 de maio de 2026 às 09h:30min.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.2. Não havendo expediente no SENAR-AR/CE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previamente estabelecidos, salvo se houver comunicação em sentido contrário.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios do SENAR-AR/CE.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital poderão ser formulados somente por escrito para o email [cpl@senarce.org.br](mailto:cpl@senarce.org.br), contendo a identificação do interessado e dirigidos à Pregoeira, observado o que segue:

- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** apontando de forma clara e objetiva o questionamento. Serão respondidos os pedidos de esclarecimento enviados até 17h do dia 18/05/2026.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 17h do dia 18/05/2026. Poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou empresa interessada no certame, mediante petição escrita (em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e assinatura do representante legal), com exposição clara e objetiva das supostas falhas e/ou irregularidades que, em seu entendimento, comprometem a legalidade do ato convocatório. Deverá acompanhar a impugnação os documentos de identificação do subscritor (RG e CPF ou CNH) e, quando for o caso, procuração pública ou privada com firma reconhecida, acompanhada do Contrato Social.

4.2. Não sendo apresentada impugnação dentro do prazo legal, considerar-se-á preclusa toda matéria nele contida.

4.3. A Pregoeira deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Caso não seja possível sua análise antes da data da sessão, o certame será adiado e divulgada nova data.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação ao ato convocatório e realizados os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da licitação, mediante comunicação no site do SENAR-AR/CE, desde que a alteração do Edital venha a afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos questionamentos e demais comunicados referentes a esse certame serão divulgados exclusivamente no site [www.senarce.org.br](http://www.senarce.org.br) e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações nos referidos endereços eletrônicos.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato.

5.2. Poderá participar deste Pregão Eletrônico qualquer Pessoa Jurídica legalmente constituída e estabelecida no País, que atue em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, e que esteja devidamente habilitada e capacitada para executar os serviços.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante e vice-versa, ressalvando-se os documentos

em que o próprio órgão emissor declarar expressamente no aludido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do licitante.

**5.4. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico** a empresa que se enquadre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;
- e) Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;
- f) Empresas em processo falimentar;
- g) Empresas reunidas na forma de consórcio ou grupo de empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas que tenham em seus quadros societários:
  - I. Empregados do SENAR-AR/CE, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/CE, e respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
  - II. Ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR-AR/CE que tenham se desligado do SENAR-AR/CE no prazo de 180 dias, a contar da data do respectivo desligamento.
  - III. Dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados.
  - IV. Pessoas Jurídicas que tenham assento no Conselho Administrativo ou Fiscal do SENAR-AR/CE.
- k) Pessoa Jurídica ou representante legal ou sócio, que se encontre, ao tempo da licitação, suspenso de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, na forma do RLC.
- l) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br>.
- m) Que conste como empresa inidônea no cadastro do Tribunal de Contas a União – TCU , verificado no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

**5.5.** Tratativas sobre o processo licitatório devem ser realizadas, única e exclusivamente, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. É vedado que licitantes participantes do certame tratem de assuntos relacionados a esta licitação com dirigentes, gestores ou outras pessoas do SENAR-AR/CE que não façam parte da CPL.

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1.** A participação na licitação ocorrerá por meio da conexão dos licitantes ao sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação da chave de identificação e senha privativa (obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A) e subsequente envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, observados os prazos, condições, especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua Proposta de Preços e lances efetuados.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

7.1. Para fins de julgamento o licitante deverá enviar a proposta de preços em dois momentos não excludentes:

- a) **Proposta Eletrônica:** Proposta de preços enviada pela licitante por meio do sistema Licitações-e, considerando apenas o valor total global.
- b) **Proposta Ajustada com lance final:** Proposta detalhada enviada por meio do sistema Licitações-e pela licitante arrematante após a disputa de lances, com o valor do lance final e detalhamento dos custos e formação de preços, conforme modelo da proposta contido no Anexo II.

### 7.2. Proposta Eletrônica

7.2.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento das propostas.

7.2.2. **É vedado ao licitante**, quando da descrição de sua proposta eletrônica, inserir qualquer nome, elemento, texto ou caractere que possa identificá-lo. O descumprimento desta exigência acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2.3. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico, indicando, dentre outras informações:

- a) Valor total global;
- b) Especificações do objeto licitado. Não serão aceitas propostas que contenham apenas expressões genéricas como “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou similares, sem a devida especificação do objeto.

7.2.4. No sistema Licitações-e, o valor informado pela licitante deverá corresponder ao preço total global do lote, somente, sendo o detalhamento apenas na proposta ajustada com o lance final, após encerrada a disputa de lances.

7.2.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ou superior ao estipulado no edital.

7.2.6. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real-R\$), em algarismos com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula e, preferencialmente, por extenso.

7.2.7. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, frete, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR-AR/CE, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7.2.8. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou igual a zero, incompatível com os valores de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.2.9. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

- 7.2.10.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentada.
- 7.3.** A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES**

---

- 8.1.** A partir do horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, responsável por seu processamento e julgamento. A partir desse momento, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.
- 8.3.** A validade da licitação não será comprometida caso a fase de lances seja inviabilizada em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta.
- 8.4.** Será adotado para envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.5.** A etapa de envio de lances durante a sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.
- 8.6.** A prorrogação automática referida no item anterior será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
- 8.7.** Durante a fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado. O sistema, no entanto, manterá em sigilo a identidade das proponentes.
- 8.8.** Na ausência de novos lances conforme o estabelecido, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 8.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção do melhor preço, mediante justificativa formal.
- 8.10.** Caso não sejam registrados lances durante a sessão pública, serão considerados válidos os valores das propostas apresentadas na fase de abertura.
- 8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará imediatamente a proposta de menor preço registrada.
- 8.12.** Será classificada em primeiro lugar a licitante que **apresentar o menor preço por lote e atender a todas as condições estabelecidas neste edital**. As demais licitantes que atenderem às exigências serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 8.13.** O fato de a Proposta de Preços não ter sido desclassificada durante a fase de lances não impede que, posteriormente, na fase de aceitação, ela seja rejeitada, caso se verifique o descumprimento das exigências previstas neste edital.

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **Negociação**

- 9.1.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste edital.
- 9.2.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e compatibilidade de preço.

### **Proposta de Preços Ajustada**

- 9.4.** Ao final da disputa dos lances, no prazo de 4 (quatro) horas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta de Preços Ajustada readequada ao último lance ofertado com a composição dos custos**, conforme o modelo constante no **ANEXO II**, em papel timbrado da proponente, contendo as seguintes informações:
- a) Descrição completa do objeto ofertado, assinada pelo representante legal da licitante.
  - b) Validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.
  - c) Número da conta bancária, agência e banco para recebimento do pagamento;
  - d) Dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, cargo/função, nº do CPF, e-mail e telefone.
- 9.5.** Será desclassificada a proposta que:
- I. Estiver em desacordo com as exigências deste edital, contendo omissões, conflitos ou condições ilegais;
  - II. Apresentar quantitativo inferior ou superior ao previsto nos lotes no Termo de Referência – ANEXO I;
  - III. Apresentar preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
  - IV. Contiver vícios insanáveis;
  - V. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 9.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não puder ser comprovada por meio de documentação que demonstre que os custos envolvidos na contratação são compatíveis com os preços de mercado relativos ao objeto deste Pregão. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SENAR-AR/CE. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7.** Na análise das propostas a Pregoeira poderá:
- I. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo. No caso de ocorrerem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá à correção e considerará o novo valor obtido.
  - II. Solicitar, se julgar necessário, esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
  - III. Relevar erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não causem prejuízo ao entendimento da proposta.

IV. Em relação à **Proposta de Preços Ajustada**, mesmo após a análise e classificação da proposta eletrônica, caso seja identificada qualquer divergência em relação ao disposto neste edital e seus anexos, a proposta poderá ser desclassificada, a critério da Pregoeira.

9.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo devidamente justificado e comprovado junto à Pregoeira, que decidirá sobre a aceitação ou não, podendo aplicar penalidades.

#### **Documentação de Habilitação**

9.9. Os documentos de habilitação relacionados abaixo deverão ser enviados pelo licitante exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances, em formato .pdf:

##### **9.9.1. Habilitação Jurídica:**

- I. **Ato constitutivo/Contrato Social** (consolidado ou com todas as alterações contratuais - aditivos) ou declaração de firma individual (ou documento oficial equivalente), todos em vigor, devidamente registrados. No caso de sociedades por ações, deverá ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. **Documento de identificação civil com foto e CPF** de todos os sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, dos dirigentes que assinam pela sociedade.

##### **9.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no **CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- II. Certidão unificada de Regularidade dos **Tributos Federais** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- III. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

##### **9.9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- I. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

##### **9.9.4. Qualificação Técnica:**

**Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da instituição que expedir, atestando que a proponente prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

##### **9.9.5. Outras Comprovações:**

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, conforme Anexo III.

9.10. Os documentos de habilitação deverão:

- I. Preferencialmente, ser relacionados, ordenados e nomeados na forma estabelecida neste Edital. Solicita que o licitante se atenha estritamente à apresentação da documentação solicitada neste instrumento, ressaltando que a apresentação de documentos que não façam parte dos citados no item 9.9 serão desconsiderados.
  - II. Ser apresentados certificados e/ou assinados digitalmente.
  - III. Estarem válidos na data da entrega, caso possuam prazo determinado de validade. Serão considerados válidos por prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, os documentos que não apresentarem prazo de validade, salvo se houver legislação específica disposta de forma diversa para o respectivo documento.
  - IV. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos, nem documentos cujas datas rasuradas.
  - V. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por empresa participante deste certame em favor de outra também concorrente, ou seja, será vedada a reciprocidade na emissão de declarações e/ou atestados entre licitantes.
- 9.11.** Todos os documentos exigidos neste Edital cuja emissão se dê via Internet, terão a sua autenticidade confirmada mediante consulta a ser realizada pela Pregoeira no endereço eletrônico em que foi extraído cada documento.
- 9.12.** A Pregoeira poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pela licitante, podendo, inclusive, exigir a apresentação das respectivas notas fiscais ou notas de empenho que comprovem a execução dos serviços declarados nos atestados de capacidade técnica, sempre que houver fundada dúvida quanto à sua autenticidade.
- 9.13.** Fica facultado à Pregoeira solicitar à licitante vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação, o envio da documentação de habilitação original ou autenticada em cartório. A documentação deverá ser entregue na sede do SENAR-AR/CE (endereço constante no preâmbulo deste edital), devidamente acondicionada em envelope único, endereçado à Pregoeira e com a devida identificação do processo licitatório.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 10.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a Pregoeira verificará a Proposta de Preços Ajustada e os Documentos de Habilitação da licitante que, conforme a ordenação do sistema, tenha apresentado o menor preço por valor global.
- 10.2.** Por ocasião do início da fase de habilitação, a Pregoeira realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:
- a)** Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o SENAR.
  - b)** Portal eletrônico do TCU e CEIS, conforme item 5.5 do edital.
- 10.3.** Caso a proposta de preços não seja considerada aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, solicitando, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, os documentos de habilitação e a Proposta de Preços Ajustada da respectiva licitante, repetindo o procedimento sucessivamente, se necessário, até encontrar uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 10.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem, no todo ou em parte, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ou que apresentarem documentação vaga, omissa, com vícios ou erros de conteúdo, ou ainda com prazo de validade expirado.

- 10.5.** A Pregoeira poderá, visando à preservação do caráter competitivo da licitação e ao interesse do SENAR-AR/CE, relevar omissões irrelevantes (erros formais), desde que não comprometam o entendimento da proposta ou da documentação, nem causem prejuízo à Administração ou aos direitos das demais licitantes.
- 10.6.** Caso eventual omissão, falha ou outra irregularidade possa ser suprida mediante consulta a sítios oficiais na internet, durante a própria sessão pública, a licitante poderá ser habilitada, a critério da Pregoeira.
- 10.7.** Será declarada vencedora a licitante que tiver a sua proposta classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, tiver seus documentos de habilitação validados e sua amostra aprovada.
- 10.8.** Declarada a licitante vencedora, a Pregoeira registrará a decisão e os demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico.

## **11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PELA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

---

- 11.1.** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar de cada um dos lotes, considerada habilitada, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item correspondente ao lote.
- 11.2.** Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio das amostras são de inteira responsabilidade da empresa interessada.
- 11.3.** A finalidade da amostra é permitir que o SENAR-AR/CE possa se certificar de que o objeto ofertado atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência, servindo de padrão para a análise e aceitação total do objeto.
- 11.4.** Após a solicitação da Pregoeira, as amostras deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/CE, embaladas e identificadas, em dia útil, durante o horário comercial, para análise da área técnica demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** As amostras serão analisadas pela Unidade Solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias, que emitirá um laudo conclusivo quanto ao atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, classificando cada amostra como “Aprovada” ou “Reprovada”.
- 11.6.** Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento até a homologação da proposta vencedora.
- 11.7.** As amostras REPROVADAS e APROVADAS ficarão de posse do SENAR-AR/CE sendo esta última para fins de comparação no ato do recebimento em sua totalidade.
- 11.8.** As amostras aprovadas permanecerão sob custódia do Senar até o recebimento definitivo dos materiais contratados e não serão consideradas parte integrante do quantitativo a ser fornecido pela empresa.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

- 12.1.** O recurso administrativo contra as fases de julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação poderá ser interposto pela licitante que se julgar prejudicada, e somente será admitido em um único momento, qual seja, após a divulgação do resultado final do certame.
- 12.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso, devendo observar os seguintes procedimentos:

- **Manifestação da intenção de recorrer:** deverá ser registrada **exclusivamente em campo próprio** do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), **até 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração da vencedora, com a devida síntese das razões do recurso. Não havendo manifestação de interesse, não será concedido prazo recursal.
- **Apresentação do recurso:** no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da manifestação da intenção de recorrer, o recurso **deverá ser enviado por escrito e fundamentado**, dirigido ao Superintendente do SENAR-AR/CE, por meio da Pregoeira, para o e-mail [cpl@senarce.org.br](mailto:cpl@senarce.org.br);
- **Contrarrrazões:** interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrrazões **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, também por meio da Pregoeira, para o e-mail [cpl@senarce.org.br](mailto:cpl@senarce.org.br);

**12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação do recurso fundamentado ou da documentação que instrua, no prazo estipulado, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira, autorizada a encaminhar o processo para homologação da licitação em favor da licitante declarada vencedora.

**12.4.** Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Superintendente do SENAR-AR/CE para decisão de homologação.

**12.5.** Não serão reconhecidos recursos ou contrarrrazões que forem apresentados fora do prazo ou subscritos por procurador não legalmente habilitado para representar a empresa no processo.

**12.6.** O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão. Em seguida, o recurso será encaminhado à autoridade superior para ratificação ou revisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final de sua interposição. A decisão em grau de recurso será definitiva, sendo dada ciência aos licitantes.

**12.7.** A licitante que apresentar recurso meramente protelatório, com o objetivo de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**12.8.** Os recursos terão efeito suspensivo, e seu acolhimento implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

### **13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**13.1.** Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, ou, na ausência destes, os autos serão encaminhados, na sequência, para parecer jurídico e, posteriormente, ao Superintendente, para fins de homologação e adjudicação do resultado do certame.

**13.2.** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato.

**13.3.** É facultado ao SENAR-AR/CE, no caso de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo estipulado, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir a proposta vencedora, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no RLC.

### **14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

---

**14.1.** O SENAR-AR/CE poderá, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo ou do Superintendente, ou de quem esta delegar competência, cancelar, anular ou revogar a presente licitação, a qualquer momento, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, com a devida ciência aos interessados, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

## **15. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**15.1.** A presente licitação, destinada ao Registro de Preços, o que não obriga o SENAR-AR/CE a concretização da contratação/aquisição do produto/serviço que dele advém, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as normas do RLC, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de compra em igualdade de condições.

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços - ARP** (Anexo V) com o licitante vencedor do certame. No caso da empresa (primeira classificada), depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do pregoeiro.

**15.3.** Todas as condições de fornecimento, pagamento, sanções, obrigações constam na minuta da ARP anexa ao presente edital.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do RLC, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

**15.5.** Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**15.6.** Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

**15.7.** Quando os preços registrados se tornarem impraticáveis para o fornecedor registrado, este deverá apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas. O SENAR-AR/CE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**15.8.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Quando o Detentor do registro descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Quando o Detentor não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente não for mais do interesse do SENAR-AR/CE.
- d) Automaticamente, por decurso de prazo de vigência;
- e) Automaticamente, pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante o processo de licitação e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação.

**16.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/CE:

- I. perda do direito à contratação;
- II. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;
- III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV. Multa de natureza não compensatória, de 10% sobre o valor total da proposta apresentada.

**16.3.** As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.4.** Na minuta do contrato conterà as sanções aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais.

## **17. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

---

**17.1.** No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, no que couber, as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

**17.2.** Com a assinatura do presente contrato, as partes manifestam livre, informada e explícita concordância com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica da presente contratação, em conformidade com a LGPD.

**17.3.** A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

**17.4.** As partes deverão cumprir a LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.5.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**17.7.** CONTRATANTE e CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: **a.** não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e **b.** têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**18.1.** Todas as decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site do SENAR-AR/CE e por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

**18.2.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 18.3.** Fica assegurado ao SENAR-AR/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
  - Anular a presente licitação, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou irregularidade insanável que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
  - Alterar as condições/especificações do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
  - Contratar parte do objeto licitado;
  - Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.
- 18.4.** A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.
- 18.5.** As dúvidas suscitadas e casos omissos serão dirimidas pela Pregoeira, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC (disponível no site [www.senarce.org.br](http://www.senarce.org.br)), que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-AR/CE. Eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.
- 18.6.** A licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/CE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-AR/CE.
- 18.8.** É facultado ao SENAR-AR/CE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Fica assegurado ao SENAR-AR/CE o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação.
- 18.9.** Todos os atos praticados pelo Pregoeira irão ser registrados no chat da sessão, o qual também poderá ser utilizado pelos licitantes para realização de registros.
- 18.10.** Fica desde já estabelecido que os dados particulares que, porventura, sejam obtidos por meio deste processo licitatório são de legítimo interesse público e podem ser objeto de consulta de qualquer interessado, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade. Esta Instituição poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 18.11.** Ao seu critério a Pregoeira poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços/documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**Fortaleza/CE, 11 de maio de 2026.**

**TÁDILA LARISSA GOMES MOURA  
PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **blocos, moleskinis e canetas**, destinados ao atendimento das demandas relacionadas às ações dos Programas Especiais e demais atividades institucionais promovidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Ceará (SENAR-AR/CE), conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O SENAR-AR/CE realiza continuamente cursos, treinamentos, eventos, campanhas educativas, encontros técnicos, ações de promoção social e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento do meio rural, atendendo produtores rurais, trabalhadores do campo e seus familiares. Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessário dispor de materiais que contribuam para a organização, identificação, apoio logístico e fortalecimento da comunicação institucional durante a execução das ações.

Nesse contexto, a aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência visa assegurar melhores condições para a realização das atividades institucionais, contribuindo para a padronização dos materiais utilizados, melhoria da apresentação das ações, fortalecimento da identidade institucional e apoio às atividades desenvolvidas junto ao público atendido.


A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua das demandas institucionais, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da entidade, durante o período de vigência da ata. Tal sistemática possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, melhor planejamento das contratações e maior agilidade no atendimento das demandas operacionais.


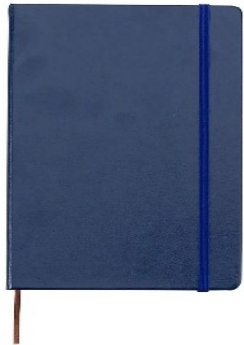
**3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**


**MENOR PREÇO POR LOTE**


**4 – DESCRITIVO DO OBJETO**


**LOTE 01 – BLOCO DE ANOTAÇÕES E MOLESKINI**


Item	Especificação	Unid	Qtde.	Imagem Ilustrativa
01	<b>Bloco de anotações personalizado</b> , com dimensões aproximadas de 20 cm de altura x 15 cm de comprimento; Capa dura, confeccionada em material rígido de boa resistência, com revestimento colorido; Capa com laminação brilho, garantindo proteção, durabilidade e melhor acabamento visual; Personalização institucional aplicada na capa, com boa definição da arte e fidelidade de cores; Miolo interno branco com pauta quadriculada,	<b>Unid.</b>	<b>2.000</b>	

	<p>impresso de forma uniforme e legível, composto por 100 (cem) folhas, em papel com gramatura adequada para escrita, sem transparência excessiva; Impressão do miolo em 1x0 cor ou sem impressão, conforme padrão a ser definido pela contratante; Encadernação tipo Wire-o; Bloco com abertura adequada, permitindo manuseio e escrita confortáveis; Arte, cores, layout e demais especificações gráficas a serem definidos pela contratante.</p>			
02	<p><b>Bloco de anotações personalizado</b>, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura x 10 cm de comprimento; Capa dura, confeccionada em material rígido de boa resistência; Capa com acabamento adequado para personalização institucional, com boa definição da arte e fidelidade de cores; Miolo interno branco, sem pauta, composto por 100 (cem) folhas, em papel com gramatura adequada para escrita, sem transparência excessiva; Impressão do miolo em 1x0 cor ou sem impressão, conforme padrão a ser definido pela contratante; Encadernação tipo Wire-o, metálica ou material equivalente, resistente, bem fixada e alinhada; Bloco com abertura adequada, permitindo manuseio e escrita confortáveis; Arte, cores, layout e demais especificações gráficas a serem definidos pela contratante.</p>	Unid.	2.000	
03	<p><b>Bloco de anotações personalizado</b>, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura x 10 cm de comprimento; Capa dura, confeccionada em material rígido de boa resistência; Capa com acabamento adequado para personalização institucional, com boa definição da arte e fidelidade de cores; Miolo interno branco, sem pauta, composto por 100 (cem) folhas, em papel com gramatura adequada para escrita, sem transparência excessiva; Impressão do miolo em 1x0 cor ou sem impressão, conforme padrão a ser definido pela contratante; Encadernação tipo Wire-o, metálica ou material</p>	Unid.	500	

	equivalente, resistente, bem fixada e alinhada; Bloco com abertura adequada, permitindo manuseio e escrita confortáveis; Arte, cores, layout e demais especificações gráficas a serem definidos pela contratante.			
04	<b>Caderneta moleskini</b> personalizada, emborrachada, com porta caneta, folhas pautadas, formato 14x09 cm, personalizada com DTF UV. Cores da capa, da personalização e demais especificações gráficas a serem definidas pela contratante.	<b>Unid.</b>	<b>10.000</b>	

LOTE 02 – CANETAS				
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	
01	<b>Caneta esferográfica com função touch screen</b> , sem tampa, adequada para uso em telas capacitivas como smartphones e tablets; Corpo confeccionado em material plástico (ABS ou equivalente), com boa resistência, rigidez e acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou imperfeições; Formato cilíndrico e corpo slim, proporcionando boa ergonomia e conforto durante o uso; Comprimento aproximado entre 13,5 cm e 15,0 cm e diâmetro entre 0,8 cm e 1,2 cm, admitidas variações compatíveis com o padrão do modelo, desde que não comprometam a qualidade; Ponteira touch screen localizada na extremidade superior, confeccionada em material emborrachado ou silicone, garantindo boa resposta ao toque; Clipe lateral metálico ou material equivalente com acabamento metálico, firmemente fixado ao corpo da caneta; Ponteira inferior e detalhes de acabamento com aspecto cromado ou prateado, bem ajustados e sem folgas; Sistema de acionamento por giro rotativo ou mecanismo equivalente, com funcionamento suave e contínuo; Carga esferográfica com escrita contínua e uniforme, sem falhas ou borrões; Tinta na cor azul, com ponta média, conforme padrão de mercado; Personalização	<b>Unid.</b>	<b>2.000</b>	

	<p>institucional aplicada no corpo da caneta por meio de serigrafia, tampografia, impressão UV ou técnica equivalente, com boa definição e fidelidade de cores; Área mínima de personalização compatível com o corpo da caneta, garantindo legibilidade da arte; Cores da caneta e da personalização a serem definidas pela contratante.</p>			
02	<p><b>Caneta ecológica de papelão personalizada</b> - Caneta esferográfica ecológica confeccionada com corpo em papelão reciclado, com componentes plásticos recicláveis, destinada à utilização em eventos institucionais, ações promocionais e atividades educativas. Tipo: caneta esferográfica retrátil.; Material do corpo: papelão reciclado ou kraft prensado, resistente ao manuseio; Componentes: ponteira, clip, acionador e tampa superior confeccionados em plástico resistente (PP ou similar); Cor do corpo: natural (bege/kraft), característica do papelão reciclado; Cor dos componentes plásticos: a definir pela contratante; Acionamento: mecanismo retrátil por clique na parte superior; Cor da tinta: azul; Ponta: média de aprox. 1,0 mm; Comprimento aprox.: 13 cm a 14,5 cm; Diâmetro aprox.: 0,8 cm a 1,0 cm; Clip: integrado ao corpo da caneta para fixação em bolso, caderno ou pasta; Personalização: impressão da logomarca institucional fornecida pela contratante, aplicada no corpo da caneta, por meio de silk screen, tampografia ou impressão UV, em até 04 cores ou monocromática, conforme layout a ser disponibilizado. Área aprox. de personalização: 5 cm x 0,8 cm, podendo variar conforme modelo.</p>	Unid.	2.000	

03	<p><b>Caneta metálica</b> com acabamento emborrachado e acionamento por clique. Personalizada a laser com ponteira touch. Cores, personalização e demais especificações gráficas a serem definidas pela contratante.</p>	Unid.	10.000	
----	--	-------	--------	---

Nos preços propostos deverão estar inclusos **todos os custos diretos e indiretos** para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, frete, taxas, impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba qualquer outro pagamento adicional.

#### 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. Entrega parcelada, conforme necessidade.
- II. Os itens deverão ser novos, com comprovação por meio de nota fiscal apresentada no momento da entrega.
- III. A mídia e o layout dos itens a serem impressos serão fornecidos, devendo ser rigorosamente seguidos.
- IV. Será exigida a apresentação do layout digital para aprovação prévia antes do início da produção.

#### 6 - DAS AMOSTRAS

- I. A licitante classificada como primeira colocada deverá apresentar amostras dos itens que, se aprovadas, servirão de padrão para a análise e aceitação total do objeto.
- II. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.
- III. As amostras deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e serem entregues embaladas, na sede do SENAR-AR/CE em até 10 (dez) dias, após a solicitação, sob pena de desclassificação.
- IV. Da análise será emitido um Termo de Aprovação ou Reprovação das amostras.
- V. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a licitante que tiver a amostra REPROVADA.
- VI. As amostras APROVADAS e REPROVADAS ficarão retidas e serão apensadas ao processo administrativo, sendo as amostras APROVADAS, para fins de comparação no ato do recebimento em sua totalidade.
- VII. Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio das amostras são de inteira responsabilidade da empresa interessada.

#### 7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata que vier a ser assinada, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preço, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora.

#### **8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega será realizada na sede do SENAR-AR/CE, localizada na Avenida Eduardo Girão, 317 – 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-442, em dias úteis, respeitando o horário de 8h às 11h30min e 14h às 16h30min. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar a entrega nos finais de semana ou horário distinto dos acima informados.

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação enviada pelo SENAR-AR/CE.

O SENAR-AR/CE poderá recusar qualquer serviço/objeto defeituoso, imprestável ou com disparidades com as especificações exigidas, devendo a CONTRATADA promover a correção às suas expensas, no todo ou em parte, sem ônus para o SENAR-AR/CE, garantindo-se ao SENAR-AR/CE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para conta de titularidade da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal sendo:

- I. Pagamento do quantitativo solicitado em cada demanda.
- II. No ato do pagamento, será consultada a regularidade das certidões.
- III. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com a recontagem do prazo, a partir da entrega do novo documento.
- IV. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

#### **10. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

O SENAR-AR/CE poderá recusar qualquer objeto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a CONTRATADA promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA PREÇO**

AO  
 SENAR-AR/CE  
 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>E-MAIL E TELEFONE:</b>	

**OBJETO:** Registro de preço XXXXXXXXX

LOTE XX – DESCRITIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01		UNID.	1		
02		UNID.	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX (R\$):</b>					

**DECLARAMOS QUE:**

1. Esta proposta está em estrita conformidade com os documentos da licitação em epígrafe e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do processo licitatório.
2. Os preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, fretes, taxas e demais encargos.
3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado e demais condições estipuladas no edital.

Local, .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura, cargo)  
 CPF/CNPJ  
 Razão Social da empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº XXX e seus Anexos;
- II. **assume** a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados;
- III. **aceita** e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas e que fornecerá quaisquer informações complementares se e quando solicitadas pelo SENAR-AR/CE.
- IV. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- V. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs às 05:00 horas;
- VI. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- VII. **não possui** em seus quadros empregados, dirigentes ou membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/CE, e respectivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- VIII. **não possui** em seus quadros ex-membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR-AR/CE que tenham se desligado do SENAR-AR/CE no prazo de 180 dias, a contar da data do respectivo desligamento.
- IX. **não possui** em seus quadros dirigentes de entidades sindicais ou civis do meio rural, patronais ou de empregados.
- X. **não possui** em seus quadros representante legal ou sócio, que se encontre, ao tempo da licitação, suspenso de licitar ou contratar com o SENAR-AR/CE, na forma do RLC.
- XI. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- XII. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensão de licitar e contratar com o SENAR;
- XIII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;
- XIV. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;
- XV. **está ciente** de que o SENAR-AR/CE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas nesta Declaração, a fim de garantir a conformidade do processo de contratação.

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx  
PROC. ADM. Nº #Numero\_Processo

**I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CEARÁ – SENAR-AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.284.688/0001-30, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE, doravante denominado **SENAR-AR/CE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sérgio Oliveira da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.\*\*\*.\*\*\*-05.

**II – RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com sede na (endereço completo), doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu representante legal, **nome completo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 000.\*\*\*.\*\*\*-00.

As partes acima qualificadas, em razão da homologação do Pregão Eletrônico nº xxxxx, com atos formalizados no proc. adm n. xxxxx, firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC (Resolução nº 30/2024/CD), com as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de canetas, blocos de notas, moleskinis, para atendimento das ações dos Programas Especiais de FPR/PS do SENAR-AR/CE e demais atividades, conforme lotes abaixo homologados:

Descritivo dos lotes

**1.2.** O SENAR não está obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas nesta Ata, podendo realizar contratações conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária, nos termos do Art. 47 do RLC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES REGISTRADOS**

**2.1.** Os preços registrados são os constantes na tabela abaixo, fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta Ata.

Descrição do valores

**2.2.** O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço – ARP, estando incluídos no mesmo todos os impostos e encargos legais, a exemplo de taxas, fretes, encargos com pessoal e demais despesas diretas e indiretas necessárias a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ARP**

**3.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se demonstre vantajoso, nos termos do Art. 45 do RLC.

**3.2.** As condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1.** Os quantitativos e valores inicialmente registrados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 50% (cinquenta por cento). Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial da presente ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Quando ocorrer a necessidade de fornecimento, a contratação será formalizada por Contrato ou Autorização de Fornecimento - AF. Os contratos firmados poderão sofrer aditivos observado o disposto no RLC.

**5.2.** Deverá ser respeitada, quando da formalização do contrato ou autorização de fornecimento, a vigência estabelecida na presente ARP.

**5.3.** A DETENTORA estará obrigada, após aceite, a atender as autorizações de fornecimento/contratos expedidos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

**5.4.** Durante o prazo de validade desta ata, o SENAR-AR/CE não está obrigado a solicitar o objeto, seja no todo ou em parte, podendo fazê-lo por meio de outra licitação ou contratação, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** Os quantitativos estabelecidos nesta ata, bem como o valor total são meramente estimativos, não gerando à DETENTORA qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

**5.6.** Será disponibilizada a mídia e layout do item a ser impresso, devendo ser rigorosamente observadas.

1.1.1

#### **1.1.2 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O local de entrega será na sede do SENAR-AR/CE localizada na Avenida Eduardo Girão, nº 317 – 1º andar, bairro Jardim América, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-442, de segunda-feira à sexta-feira de 7h30min às 17h00min.

**7.2.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações.
- **Definitivo:** Em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, após conferência técnica e ateste da nota fiscal.

**7.3.** O recebimento do objeto está condicionado à conferência, obrigando-se a CONTRATADA às suas expensas, reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados em desacordo com as especificações/padrões de qualidade exigidos.

**7.4.** O SENAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços que não atendam às exigências do Edital ou desta Ata. Os produtos serão devolvidos quando:

- a) Entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no contrato ou no layout aprovado;
- b) Apresentarem defeitos de fabricação, personalização ou acabamento que comprometam sua funcionalidade ou apresentação institucional;
- c) Apresentarem avarias decorrentes de transporte ou violação em sua embalagem.

**7.5.** Em caso de recusa do todo ou em parte de algum material, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de recebimento da recusa, para providenciar a substituição do material.

**7.6.** Os custos da substituição do material recusado e devolvido correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**7.7.** Todo o material adquirido deverá ser entregue em sua embalagem original, devidamente lacrado e acondicionado para transporte seguro, observadas as especificações constantes no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado, por meio de transferência bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o fornecimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, com comprovação de entrega.

**8.2.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA adote as providências necessárias para sanar a irregularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início somente após a comprovação da regularização

da situação, não gerando qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**8.4.** O pagamento a DETENTORA será retido nas seguintes hipóteses: **a)** Ausência de comprovação da regularidade fiscal. **b)** Recebimento, pelo CONTRATANTE, de qualquer ação judicial, de qualquer natureza, que tenha origem nas relações jurídicas decorrentes deste contrato. **c)** Quando o cliente apontar insatisfação pelo serviço prestado, até que a CONTRATADA corrija as inadequações encontradas. **d)** Descumprimento de qualquer obrigação imposta a CONTRATADA, decorrente de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata os preços registrados poderão ser **reajustados** com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, do IBGE, desde que solicitado pela DETENTORA e aprovado pelo SENAR-AR/CE. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático ou retroativo à data do pedido.

**9.2.** A **revisão** dos preços registrados poderá ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 42 do RLC, mediante comprovação documental dos custos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** O preço registrado pode ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAR-AR/CE convocará a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido e o SENAR-AR/CE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAR-AR/CE poderá:

- a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Não havendo êxito nas negociações, o SENAR-AR/CE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**11.1.** Compete à DETENTORA, além das demais obrigações legais:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços nos prazos e locais estabelecidos nas ordens de fornecimento/serviço.
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata, a qualidade e as especificações técnicas apresentadas na proposta.
- c) Substituir, sem ônus para o SENAR, qualquer produto que apresente defeito, vício ou divergência técnica, no prazo máximo de 02 dias uteis.
- d) Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo de seleção.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/CE**

**12.1.** Compete ao SENAR-AR/CE:

- a) Proporcionar a DETENTORA todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, comunicando as ocorrências relacionadas com a presente contratação.
- c) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições estipuladas neste contrato.
- d) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- e) Acompanhar a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** O SENAR-AR/CE designa a Sra. **xxxxxx**, como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações solicitadas no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**13.2.** A fiscalização pelo SENAR-AR/CE não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**13.3.** A ausência de comunicação por parte do SENAR-AR/CE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA das responsabilidades determinadas nesta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, após solicitação de fornecimento, sem justificativa aceita pelo SENAR-AR/CE e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, resguardado os preceitos legais pertinentes à defesa, pode acarretar, as seguintes sanções, inclusive cumulativamente:

**I. Advertência, por escrito, quando houver:**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas desde que não acarretem prejuízos para o SENAR-AR/CE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SENAR-AR/CE.

II. **Multas**, inclusive cumulativamente, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

III. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 03 (três) anos, quando a DETENTORA:**

- a) Atrasar o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SENAR-AR/CE;
- b) Executar insatisfatoriamente dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- c) Der causa à rescisão da ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
- e) Der causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar.

IV. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAR-AR/CE por até 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza que afete os objetivos da contratação.

**14.2.** Quando da aplicação de penalidade, a DETENTORA receberá Notificação Extrajudicial, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar sua defesa administrativa.

**14.3.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas e serão descontadas de eventuais pagamentos a que a DETENTORA fizer jus ou devem ser recolhidas diretamente ao SENAR-AR/CE, por meio de depósito em conta bancária indicada, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

**14.4.** As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a DETENTORA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/CE.

**14.5.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, por escrito, de maneira comprovada, a ocorrência do referido evento, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/CE, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

**15.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do SENAR-AR/CE.

**15.4.** A DETENTORA pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução da presente Ata, as partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se, SENAR-AR/CE e DETENTORA, a procederem ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais relacionadas ao tema.

**16.2.** As partes deverão cumprir a LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** SENAR-AR/CE e DETENTORA, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução da presente ATA, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas nesta Ata ou mesmo na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo renúncia, alteração ou novação das obrigações estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo.

**17.2.** Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico xxx e seus anexos.

**17.3.** Os casos omissos nesta ata serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação correlata.

**17.4.** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

**17.5.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da DETENTORA com outras empresas, caberá ao SENAR-AR/CE decidir expressamente pela continuidade do presente contrato.

**17.6.** As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente e que por força do art. 784, § 4º do CPC, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIAÇÃO E DO FORO**

**18.1.** Todos os litígios emergentes da presente Ata de Registro de Preços ou com ela relacionadas serão resolvidos amigavelmente por meio de procedimento de mediação conduzido pela Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada do Estado do Ceará – CAMES CE, nos termos do que disposto no respectivo Regulamento de Mediação.

**18.2.** As custas e honorários do procedimento de mediação serão rateados igualmente entre as partes.

**18.3.** A ausência de qualquer das partes à primeira reunião de mediação acarreta à parte faltante multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do conflito em favor da parte que compareceu à primeira reunião.

**18.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos não solucionados pela via da mediação e administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos obrigacionais.

**FORTALEZA/CE, #Data\_atual**

**SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA**

Superintendente SENAR-AR/CE

**NOME COMPLETO**

Representante legal da empresa xxxx